



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DAS CIÊNCIAS
MESTRADO/DOCTORADO

Recife, dia/mês/ano

Ao:

Colegiado de Coordenação Didática
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Ciências
Universidade Federal Rural de Pernambuco
A/C Prof^a. Dr^a. Monica Lopes Folena Araujo

De: Profa. Dra. [ORIENTADOR(A)]

ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

() MESTRANDO () DOUTORANDO

Prezada Coordenadora,

Solicitamos as devidas providências junto ao CCD/PPGEC para homologar a mudança de orientação do(a) discente **NOME**, ora sob nossa orientação.

A solicitação justifica-se:

Justificativa com indicação de novo orientador

Atenciosamente,

Prof. Dr. [orientador]
[ASSINATURA CERTIFICADA ELETRONICAMENTE]



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DAS CIÊNCIAS MESTRADO/DOCTORADO

AMPARO LEGAL

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 497, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

CAPÍTULO IV

Da orientação

Art.17. Cada discente **terá um(a) Orientador(a), necessariamente membro do corpo docente do PPG, e poderá ter até 1 (um) Coorientador(a) para o curso de Mestrado e até 2 (dois) Coorientadores(as) para o curso de Doutorado**, indicado(s) pelo Orientador(a) e homologados pelo CCD do Programa.

§1º O(A) Orientador(a) e o(s) Coorientador(es) de discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos deverão ter titulação em nível de Doutorado.

§2º O Comitê de Orientação será composto pelo(a) Orientador(a) e Coorientador(es), quando houver.

§3º A indicação do(a) Orientador(a) deverá ser feita até o final do segundo semestre letivo, conforme as Normas Internas do PPG.

§4º É vedada a orientação de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

[...]

Art.19. **Mudança de Orientador(a) poderá ser solicitada ao CCD pelo(a) discente ou pelo Orientador(a), devendo a nova escolha ser aprovada pelo CCD, após serem ouvidos o(a) discente, o(a) Orientador(a) e o(a) possível orientador(a).**

§1º Havendo mudança de Orientador(a) após iniciado o projeto de Dissertação ou Tese, a continuidade do projeto somente será efetivada com a concordância oficial do(a) antigo Orientador(a).

§2º Cada PPG poderá definir critérios e prazos máximos para troca de Orientador(a) em suas Normas Internas.